



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO Nº: 867/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: Stinguel Comércio de Areia e Serviços LTDA	CNPJ: 22.184.063/0001-88		
EMPREENDIMENTO: Stinguel Comércio de Areia e Serviços LTDA	CNPJ: 22.184.063/0001-88		
MUNICÍPIO: Aimorés/MG	ZONA: Urbana		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Hugo Alcântara Soares	REGISTRO: CREA MG 200346D		
AUTORIA DO PARECER Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	MATRÍCULA 365472-0	ASSINATURA Assinado eletronicamente	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	ASSINATURA Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	ASSINATURA Assinado eletronicamente	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Stinguel Comércio de Areia e Serviços LTDA, atuará no ramo de mineração (dragagem de areia), exercendo suas atividades no município de Aimorés/MG. Em 27/04/2023 foi formalizado, na Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste de Minas, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental de nº 867/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), elaborado pelo Engenheiro Civil e Ambiental Hugo Alcântara Soares – ART MG 202319770 57.

O empreendimento operará a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” com produção bruta de 38.160 m³/ano, prevista retirada da areia por meio de uma dragagem no Rio Doce. O empreendimento foi classificado de acordo com a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 com o porte Médio e a classe 3 e não possui fator locacional resultante, justificando a adoção do procedimento simplificado.

O polígono do empreendimento, de acordo com o processo minerário, fica dentro do Rio Doce, localizado no município de Aimorés - MG. O Processo Minerário é o nº 830.914/2011.

O local onde se almeja instalar o empreendimento está nas planícies fluviais dos rios Doce e Manhuaçu, caracterizada por áreas urbanas planas, e localizado próximo à confluência dos rios Manhuaçu e Doce, que é local sujeito a enchentes. Apreende-se, pois, que a dragagem do leito do rio Doce, a jusante da barra do rio Manhuaçu, apresenta-se benéfica à comunidade local por implicar em maior capacidade de escoamento das águas.

A área do empreendimento encontra-se inserida nos domínios litológicos do granito Caladão que, juntamente com o charnockito padre paraíso, compõem a Suíte Intrusiva Aimorés que, por sua vez encontra-se associada a granitos tardia pós-tectônicos da suíte G5 da folha Conselheiro Pena-São Gabriel da Palha.

O empreendimento realiza a atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Portanto, não há geração de resíduos atrativos para aves ou que causem foco aviário.

O método de lavra é a céu aberto por meio de Dragagem em leito de rio. O beneficiamento do minério é por peneiramento associado a dragagem. As áreas de apoio possuem sistema de drenagem por meio de canaletas em solo e tubos de PVC e bacias de decantação. A areia é armazenada em pilhas temporárias a céu aberto.

O número de funcionários do setor de produção é de 3 pessoas e do setor administrativo é 1. Foi apresentada Autorização para Intervenção Ambiental - AIA nº: 100.01.0048805/2022-19 para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em 0,207117 hectares em Área de Preservação Permanente – APP com uso pretendido na Mineração, atividade de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. No mesmo documento consta as condicionantes para mitigar os impactos causados pela referida intervenção, as quais, o empreendedor deverá apresentar seu cumprimento no devido processo de AIA.



Consta no processo, a Outorga ANA nº 1794 de 08/09/2021 para fins de Mineração - Extração de Areia/Cascalho no leito do Rio Doce; Coordenadas Geográficas Centrais: S 19° 29' 29,30" W 41° 4' 56,70".

Para consumo humano a água provém do SAAE- Aimorés. Também possui uma Certidão de Uso Insignificante N° 362847/2022 para Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 29' 32,14"S e de longitude 41° 4' 57,3"W, para fins de umidificação de via e areia, Paisagismo, Irrigação.

Os principais equipamentos que serão utilizados na operação são: caminhão basculante; pá carregadeira; draga hidráulica equipada com bomba 6° e motor 355/6 à diesel; barco de madeira para 02 pessoas, tubos de aço 6°, peneiras.

Principais Impactos Ambientais:

Risco de assoreamento do curso d' água; Retorno do material extraído para o corpo hídrico; efluentes sanitários; ruídos; riscos de contaminação do solo; material particulado; geração de resíduos sólidos; Efluentes oleosos e/ou do óleo usado coletado.

Medidas Mitigadoras:

Monitoramento das medições de ruído ambiental externo; instalar bandejas coletoras de óleo e extintores de incêndio na draga flutuante; monitoramento de águas superficiais; realizar dragagem uma distância segura da margem; a dragagem deverá ser direcionada aos bancos de areia localizados no leito, mantida uma distância segura das margens; na atividade de extração não fazer uso de escavadeiras ou quaisquer outros equipamentos que possam fazer modificações nas margens; posicionar o ponto de descarga do sistema de drenagem em um ponto situado sobre o espelho d'água, além do talude da margem.

O sistema de tratamento das águas superficiais a ser implantado visa, essencialmente, aos seguintes objetivos: coletar as águas superficiais provenientes do processo de dragagem e/ou precipitação pluviométrica e conduzi-las, de forma ordenada, até os pontos de descarga no leito do rio, de modo a evitar o escoamento de sedimentos para o corpo hídrico. Além de servir à coleta das águas superficiais, o sistema de drenagem deverá ser capaz de promover a contenção dos sólidos em suspensão na água, mediante a decantação dos mesmos – empregando-se para tal fim um sistema de decantação em dois estágios constituído de uma bacia para retenção de areia (ou 1ª bacia de decantação) e uma caixa de decantação (ou 2ª bacia de decantação), que tem a função de coletar o material que transborda pela parte superior da 1ª bacia. Na bacia de retenção, localizada junto à base da peneira, quebra-se a energia do fluxo de água e faz-se a retenção da areia passante na peneira, devendo a mesma possuir dimensão capaz de suportar todo o volume de sólidos provenientes do processo produtivo e de situações em que ocorram precipitações extremas por período que seja bastante para assegurar um efluente apto a ser enviado para a caixa de decantação, aonde deve ocorrer a retenção do material particulado fino.

Então, uma vez decantado o material fino, o efluente tratado poderá retornar ao curso d'água de origem com mínimos impactos de assoreamento e elevação da turbidez da água, sendo, para isso, conduzido em tubos de pvc com saída posicionada em ponto sobre o espelho d'água (nunca na margem).



A caixa de decantação deverá ser construída em alvenaria nas dimensões (3 x 2 x 1), observada a necessidade de conter dois compartimentos

Na interligação entre a bacia de retenção e a caixa de decantação deverão ser empregados canos de PVC de 200 mm, que também poderá ser usado para conduzir o efluente até o ponto de descarga. O projeto também prevê a instalação de sistema de drenagem superficial periférico destinado a impedir o carreamento de sólidos para fora do perímetro da área licenciada e o mesmo sendo interligado à rede de drenagem em um ponto localizado anteriormente à 2^a bacia de decantação.

Os efluentes sanitários gerados pelo empreendimento compreendem os efluentes oriundos das instalações sanitárias/refeitório. Considerando o total de 4 funcionários na operação do empreendimento, a geração média de efluentes domésticos foi estimada em 200 litros/dia (média mensal aproximada 3,30 m³/mês). Para o tratamento, optou-se pela aquisição e instalação de equipamento biodigestor com capacidade para 500 litros/dia e a instalação de unidades complementares; como a geração do efluente é por batelada, tem-se que a volumetria do biodigestor é suficiente e o sistema não é sobrecarregado. A finalidade dos biodigestores é criar um ambiente ideal para o desenvolvimento da cultura microbiana para que a fração orgânica seja degradada, sendo os resultados da fermentação anaeróbia o biofertilizante e o biogás.

As manutenções da pá carregadeira e do motor da draga flutuante utilizadas no empreendimento serão realizadas em oficinas mecânicas de terceiros, devidamente licenciadas, sendo as mesmas responsáveis pela coleta e destinação desse tipo de resíduo. Não obstante, as seguintes medidas deverão implementadas: minimização os vazamentos de lubrificantes e combustíveis através da adoção de inspeções periódicas nos equipamentos; maximização do tempo de troca dos lubrificantes nos compartimentos dos equipamentos através de análises de óleo.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR – sugere o deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Stinguel Comércio de Areia e Serviços LTDA”- ANM 830.914/2011” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, produção bruta de 38.160 m³/ano, no município de Aimorés/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes da Licença Simplificada LP+LI+LO do Empreendimento Stinguel Comércio de Areia e Serviços LTDA

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico, que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
04	Realizar aspersão de água nos acessos internos e pátios do empreendimento periodicamente, sempre que necessário, a fim de mitigar a emissão de poeira.	Durante a vigência da Licença
05	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação do biodigestor para tratamento dos efluentes sanitários gerados no empreendimento.	Antes do início da operação
06	Instalar bandejas coletoras de óleo e extintores de incêndio na draga flutuante, comprovar através de relatório fotográfico enviado a SUPRAM Leste de Minas	Antes do início da operação
07	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental.	Antes do início da operação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Simplificada LP+LI+LO do empreendimento Stinguel Comércio de Areia e Serviços LTDA

1. Monitoramento das Águas Superficiais – Rio Doce

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERHMG nº01/2008.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Rio Doce à montante e à jusante dos limites do empreendimento	Cor, óleos e graxas Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos e Turbidez	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Leste de Minas até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos



Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

- Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE



- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, a SUPRAM Leste de Minas os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 102/2023

Unaí, 10 de julho de 2023.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) - Parecer Técnico SEI Nº69363800

PROCESSO Nº: 867/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: Stinguel Comércio de Areia e Serviços LTDA	CNPJ: 22.184.063/0001-88		
EMPREENDIMENTO: Stinguel Comércio de Areia e Serviços LTDA	CNPJ: 22.184.063/0001-88		
MUNICÍPIO: Aimorés/MG	ZONA: Urbana		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Hugo Alcântara Soares	REGISTRO: CREA MG 200346D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado eletronicamente	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente	

De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente
--	-----------	-----------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor (a)**, em 10/07/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69365356** e o código CRC **70F9237C**.